



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 260, Centro - Barão do Monte Alto – Minas Gerais

CEP 36.870-000 – Tel. 32 3727 1308 – www.baraodomontealto.mg.gov.br/

CNPJ 17.947.649/0001-17

LEI N.º 952, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, DECRETA:

Art. 1 Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal C/C Art. 2º da Lei Municipal nº 871/2016, a partir de 1º de fevereiro de 2022, os vencimentos e remunerações dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no percentual de 17,78% (Dezessete por cento e setenta e oito por cento) correspondente pelo acréscimo medido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Do Gabinete do Prefeito, “Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, 09 de fevereiro de 2022, 59º Ano da Emancipação Política.
Publique-se.


FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal


ALLAN ARQUETE LEITE
Procurador Geral do Município

ALLAN ARQUETE LEITE
Procurador Geral do Município - Port. 02/2021

“Simplicidade e Trabalho”

Administração 2021-2024